



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 246/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir das 09 horas do dia 08 de Dezembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para CREDENCIAMENTO de empresa para contratação de empresas interessadas em prestar serviços de abrigo de idosos por longa permanência, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de empresas interessadas em prestar serviços de abrigo de idosos por longa permanência, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/17
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 01, os seguintes documentos:

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

3.1.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 04)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

3.1.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

3.1.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

3.1.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

3.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.6.1 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 2).

3.1.6.2 Alvará de licença e funcionamento;

3.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

4 - DO PROCEDIMENTO:

4.1 Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo ocorrer em até 10º (décimo) dia útil após o mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2 despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com todos os detalhes contidos no projeto básico em anexo.

6.2 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

6.3 O contrato a ser firmado com o credenciado, terá vigência durante de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

7.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

7.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.4 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

7.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes .

Gramado(RS), 07 de Dezembro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.º ___ /2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica / Física Inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, _____ especializado(a) em _____ neste ato representada por seu _____, - pelo Dr(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público n.º ___/2017, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto é a contratação de empresas interessadas em prestar serviços de abrigamento de idosos por longa permanência, em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E VALOR

2.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços devidamente liquidada pelo responsável pela fiscalização, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

2.1.1 Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.1.2 Deverá acompanhar a Nota Fiscal comprovação de recolhimento da GEFIP dos funcionários relacionados a prestação dos serviços.

2.1.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.1.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

2.2 O Contratado receberá como pagamento pelos serviços:

2.2.1 Valor pago pela municipalidade a ser efetuado mensalmente, fixado nesta data em moeda corrente nacional, conforme graus de dependência mediante laudo médico:

- Grau de Dependência I no montante de , R\$ 1.179,10 (mil e cento e setenta e nove reais e dez centavos) mensais, por idoso acolhido.
- Grau de Dependência II no montante de , R\$ 1.768,65 mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais, por idoso acolhido.
- Grau de Dependência III no montante de , R\$ 2.090,22 (dois mil e noventa reais e vinte e dois centavos) mensais, por idoso acolhido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato em que o hospede sentir-se lesado

O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses) contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 07/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- a) 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1 O credenciado deverá prestar os serviços de acordo com todos os detalhes contidos no projeto básico em anexo.

8.2 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor _____ pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ____ de _____ de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento no edital 005/2015, no qual declara conhecer e concorda com todos os termos do referido edital, além de possuir estabelecimento capacitado para tal.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

Projeto Básico

Secretaria: Cidadania e Assistência Social

Projeto Básico da Contratação de Serviços de prestação de serviços de abrigamento idosos encaminhados pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, incluindo assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante a sua permanência. Respeitando a Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 a qual aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos RDC Nº 94, DE 31 de dezembro de 2007.

OBJETIVOS

Garantir o atendimento no serviço de acolhimento institucional na modalidade- Instituição de Longa Permanência para Idosos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dos Fatos:

O Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Como não dispomos deste serviço próprio na rede socioassistencial do município, há necessidade de contratação na rede privada para bom atendimento da população idosa da cidade que se enquadre no perfil para acolhimento. Diante disso, estamos solicitando credenciamento para abrigos de idosos com 60 ou mais sendo:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Para de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas as possibilidades de auto- sustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.

A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas de Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege- se pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Complementar n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000 (Leis de Promoção à acessibilidade das pessoas com deficiência), da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal n. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), do Decreto Federal nº 5.296/04 (Regulamento da legislação sobre acessibilidade das pessoas com deficiência), da Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), , Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 a qual aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos RDC Nº 94, DE 31 de dezembro de 2007. demais legislações pertinentes.

Dos Serviços: contratação de entidade para acolhimento de idosos.

Duração: O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, podendo ser renovado mediante parecer técnico. O atendimento dos idosos (60 anos ou mais), de ambos os sexos, será realizado de forma ininterrupta pela entidade de acolhimento, sendo de segunda a segunda-feira, 24 horas por dia;

Recursos Humanos: A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, garantindo equipe profissional qualificada para garantir o atendimento, a inclusão e promoção social dos atendidos. O quadro de profissionais da contratada deverá apresentar o quadro mínimo de profissionais previsto pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações.

Infraestrutura:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00 Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 Resolução RDC nº 94, de 31 de dezembro de 2007 suas posteriores alterações.

Alimentação

A Instituição deve garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias, café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia, 07 dias na semana Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005e suas posteriores alterações.

Higiene

A contratada é responsável pela higiene e asseio dos idosos acolhidos, bem como a limpeza e organização do ambiente de cuidados. Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005e suas posteriores alterações .

A fim de verificar o atendimento aos itens propostos neste edital poderá ser realizada visita técnica à instituição para observância dos critérios especificados por técnicos ou gestores desta secretaria, a qualquer momento sem aviso prévio.

Constituem ainda serviços e obrigações do contratado:

A Contratada fica responsável pela prestação dos serviços, prevista no presente instrumento e a entrega de relatórios mensais com a descrição do atendimento prestado.

A contratada se responsabilizará em disponibilizar quantos profissionais necessários para todas as tarefas pertinentes a realização do tratamento, bem como por todos os materiais de consumo necessários.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação

dos serviços e serviços extraordinários, tais como impostos, taxas, licenças, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias ou Entidades de Classe.

Ainda Constituem objeto específico aos serviços e obrigações da contratada, a responsabilidade em disponibilizar quantos profissionais forem necessários para todas as tarefas pertinentes a realização de tratamentos de saúde, locomoção para consultas e atendimentos médicos, inclusive fornecendo serviço de acompanhante em caso de internação hospitalar na ausência de familiares e/ou acompanhantes.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Das Etapas dos Serviços:

Acolher idoso (acima de 60 anos) com diferentes graus de dependência pois o mesmo vai alterando seu quadro durante o exercício civil, podendo o mesmo ter uma melhora ou um agravamento do quadro conforme regulamentação da ANVISA.

- Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de auto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto cuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

O Contratado receberá como pagamento pelos serviços

Parte será despendido com recursos dos próprios idosos diretamente à instituição, respeitando a legislação pertinente ao estatuto do idoso.

Valor pago pela municipalidade a ser efetuado mensalmente, fixado nesta data em moeda corrente nacional, conforme graus de dependência mediante laudo médico:

- Grau de Dependência I no montante de , R\$ 1.179,10 (mil e cento e setenta e nove reais e dez centavos) mensais, por idoso acolhido.
- Grau de Dependência II no montante de , R\$ 1.768,65 mil e setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais, por idoso acolhido;
- Grau de Dependência III no montante de , R\$ 2.090,22 (dois mil e noventa reais e vinte e dois centavos) mensais, por idoso acolhido,

Podará a entidade solicitar do Município a revisão dos valores visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, utilizar-se-á do índice IGP`-M, após cada período de 12 meses de utilização, caso houver aditamento contratual.

Em caso de desabrigamento do idoso, ou falecimento do mesmo, será pago proporcional aos dias de serviços prestados no mês, não cabendo nenhuma indenização à entidade.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

O prazo para a execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado anualmente . Ou encerrado em caso de abertura de novo credenciamento. Ficando a escolha por parte da municipalidade

Obrigações do contratante

Designar funcionário da equipe técnica para acompanhamento e verificação dos serviços executados. Efetuar pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato.

Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direito da Contratante.

Fiscalizar os serviços prestados, notificando a entidade em caso do não cumprimento das obrigações, podendo em caso extremo mediante a justificativa anuência do idoso efetuar a transferência para outra entidade

Disponibilizar transporte aos idosos até a entidade somente no momento do abrigo. O Fiscal de contratos oriundos desse credenciamento será a servidora Crislaine Dariane Homem.

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer:

Mensalmente até o 10º dia útil após o recebimento pela tesouraria da nota fiscal com a devida quitação.

Quanto a Possibilidade de prorrogação do contrato após o dia 31/12/18

Há interesse na prorrogação por mais 12 meses

Gramado(RS) 06 de dezembro de 2017



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Crislaine Dariane Homem

Coordenadora do SPSEAC

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Secretaria da Cidadania e Assistência Social

Fiscal do Contrato

Ana Maria Lovatto Sartori

Secretária responsável pela pasta

Secretaria da Cidadania e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____
_____, portador da cédula de identidade registro geral número
_____, na condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a
ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente
processo licitatório.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 05

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição _____ de _____ representante _____ legal _____ da
empresa: _____ inscrita no CNPJ
sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Assinatura do representante legal